



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

TERMO DE REFERÊNCIA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, vem por meio deste solicitar à Secretaria de Administração/Setor de Licitações, contratação de empresa para prestação de serviço de carregamento e transporte de resíduos urbanos da Usina de Triagem de Linha Estrela, em Venâncio Aires/RS, até o aterro sanitário da empresa Companhia Riograndense de Valorização de Resíduos - CRVR, sendo a modalidade de licitação pretendida a seguir indicada e sujeita a posterior análise e redefinição.

- ☐ Pregão eletrônico
- ☐ Pregão Presencial
- ☐ Concorrência
- ☐ Concurso
- ☐ Leilão
- ☐ Credenciamento
- ☐ Sistema de Registro de Preços por ☐ Pregão Eletrônico ☐ Pregão Presencial ☐ Concorrência
- ☐ Outra: Tomada de Preços
- ☒ Dispensa de Licitação EMERGENCIAL - Artigo 75, Inciso VIII da Lei nº 14.133/2021

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO

- ☒ Bens e serviços comuns
- ☐ Bens e serviços especiais
- ☐ Obras e serviços comuns de Engenharia
- ☐ Obras e serviços especiais de Engenharia
- ☐ Outro: _____

1.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente dispensa de licitação tem por objetivo a contratação de empresa para execução de carregamento e transporte de resíduos sólidos urbanos da Usina de Triagem de Linha Estrela, em Venâncio Aires/RS, até o aterro sanitário da empresa Companhia Riograndense de Valorização de Resíduos - CRVR em Minas do Leão. A execução do serviço deverá ocorrer com uso de escavadeira hidráulica ou retroescavadeira, a ser operada por um funcionário da empresa, que trabalhará no local pelo período de 40 horas semanais e deverá se responsabilizar pelo carregamento de todos os resíduos provenientes da coleta da zona urbana e rural do Município, contemplando aproximadamente 1.300 toneladas/mês. Para execução do transbordo a empresa também deverá disponibilizar um caminhão + reboque roll on/off com dois containers e motorista para o transporte de aproximadamente 165 toneladas por mês, da Usina de Transbordo do



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

Município de Venâncio Aires até o aterro sanitário da Companhia Riograndense de Valorização de Resíduos - CRVR, de Minas do Leão-RS, conforme detalhado neste Termo de Referência.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Município dispõe de um imóvel e uma estrutura localizada em Linha Estrela, onde está situada a Usina de Transbordo e Triagem de resíduos sólidos urbanos. Todos os resíduos coletados na zona urbana e rural do Município são levados até a Usina para execução da triagem em recicláveis e rejeitos e posterior transporte destes materiais para o destino final. O destino dos rejeitos é o aterro sanitário de Minas do Leão enquanto que os recicláveis vinham sendo comercializados para empresas que fazem o reaproveitamento dos materiais.

Ao longo dos últimos anos, a triagem vinha sendo realizada por uma cooperativa de catadores (Contrato Administrativo nº 055/2020), que teve seu contrato rompido no início de fevereiro de 2024, por motivos relacionados ao descumprimento das cláusulas contratuais (Processo Administrativo nº 5813/2023 e o Parecer Jurídico nº 031/2024). Desde o encerramento do contrato, os serviços de triagem encontram-se paralisados, sendo necessário o envio de 100 % dos resíduos (rejeitos + recicláveis), para ao aterro sanitário. Este fato causou um aumento significativo na quantidade de resíduos a serem transportados para Minas do Leão, dificultando a logística da empresa que realiza o transbordo, que foi contratada para transportar um volume médio de 908,78 toneladas/mês e já teve seu contrato aditado em 25% para o transporte de 1135 toneladas/mês. Nestas condições, a empresa não consegue e nem pode transportar o volume total de resíduos acumulados na usina. Além da dificuldade com o transbordo, o Município também passou a enfrentar problemas com o carregamento dos resíduos, que antes era executado pela cooperativa e passou a ser realizado pelo próprio Município, através de máquinas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos. Tais fatores influenciaram no acúmulo de resíduos na área da usina, gerando o aspecto de um verdadeiro “lixão a céu aberto”, o que não é adequado do ponto de vista ambiental e nem mesmo sanitário.

Importante destacar que desde o encerramento do contrato, o Município vem trabalhando na tentativa de reativar a triagem, através de contratação emergencial de empresa. No entanto, em função de questões legais a contratação não ocorreu e será necessária a realização de licitação para tal finalidade.

Considerando, portanto, que os procedimentos licitatórios são demorados; que se pretende transportar/destinar os resíduos de forma mais eficiente, sem que ocorram acúmulos; e que NESTE MEIO TEMPO, o Município pretende trabalhar em melhorias/ inovação para a usina de triagem, se faz NECESSÁRIA a contratação EMERGENCIAL do serviço de carregamento e transporte de resíduos, conforme especificado no item 1.2.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor; e no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2. Habilitação Técnica:

a) Atestado (ou declaração) de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação.

3.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes do Município**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União);**
- d) Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- e) Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- f) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pela Justiça do Trabalho;

3.4. Qualificação Econômica Financeira:

- a) **Certidão de Falência, Recuperação Judicial e Concordata**, emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado.

3.5. Declarações:

- a) **Declaração** em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menos de catorze anos, salvo na condição aprendiz);



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

4 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A presente dispensa de licitação tem por objetivo a contratação de empresa para execução de carregamento e transporte de resíduos sólidos urbanos da Usina de Triagem de Linha Estrela, em Venâncio Aires/RS, até o aterro sanitário da empresa Companhia Riograndense de Valorização de Resíduos - CRVR em Minas do Leão. A execução do serviço deverá ocorrer com uso de escavadeira hidráulica ou retroescavadeira, a ser operada por um funcionário da empresa, que trabalhará no local pelo período de 40 horas semanais e deverá se responsabilizar pelo carregamento de todos os resíduos provenientes da coleta da zona urbana e rural do Município, contemplando aproximadamente 1.300 toneladas/mês. Para execução do transbordo a empresa também deverá disponibilizar um caminhão + reboque roll on/off com dois containers e motorista para o transporte de aproximadamente 165 toneladas por mês, da Usina de Transbordo do Município de Venâncio Aires até o aterro sanitário da Companhia Riograndense de Valorização de Resíduos - CRVR, de Minas do Leão-RS, conforme detalhado neste Termo de Referência.

Conforme os resíduos forem descarregados no local, pela empresa de coleta, o operador de máquina deverá proceder com a movimentação/organização, de maneira que seja otimizado o espaço na Usina. Se houver containers disponíveis para carregamento, os resíduos deverão ser acondicionados imediatamente, evitando a disposição inadequada diretamente no solo. Os contêineres deverão ser cobertos com lona logo após o carregamento, para evitar que os resíduos se espalhem, tanto na usina quanto durante o transporte. Além disso, também tem por objetivo evitar que os resíduos molhem, em dias de chuva. O trabalho deverá ser desenvolvido independente da condição climática (chuva/sol).

Desta forma, pretende-se manter a Usina minimamente limpa e organizada, sem a necessidade de deslocamento de servidores e equipamentos de outras repartições do Município, tão pouco a presença de servidores fora do horário normal de trabalho.

4.2. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

- a) A empresa contratada deverá dispor, no mínimo, dos seguintes equipamentos para desenvolver as atividades: 1 (uma) retroescavadeira e/ou escavadeira hidráulica e 1 (um) caminhão com reboque e 2 (dois) containers tipo roll on/off. A(s) máquina(s) e caminhão(ões) deverão ter menos de 10 anos de uso.
- b) A prestação do serviço de transporte deverá ocorrer em dias e horários a serem definidos conjuntamente pela contratada e pelo contratante, totalizando 40h semanais.
- c) A definição de uso de retroescavadeira ou escavadeira dependerá da quantidade de resíduos acumulados e das condições do terreno e deverá ser gerenciada pela contratada e conforme solicitações e orientações do fiscal de contrato.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

4.3. PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS

A empresa Contratada deverá ter sempre à disposição da Contratante no mínimo 2 (dois) funcionários, sendo um operador com treinamento para uso e operação de retroescavadeira/escavadeira hidráulica e um motorista habilitado para realizar o transporte, conforme quadro a seguir.

Item	Descrição	Quantidade
01	Operador habilitado e treinado para operação de retroescavadeira e/ou escavadeira hidráulica	01
02	Motorista habilitado e treinado para a operação e condução de veículo com reboque roll on-off e movimentação de containers de resíduos com aproximadamente 32 m³.	01
	Total	02

A empresa deverá apresentar documentação atualizada referente à Medicina do Trabalho ao setor de Segurança do Trabalho, conforme legislação pertinente.

5. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, com a alocação dos empregados, conforme previsto, para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos necessários, com qualidade e quantidades que venham a atender ao perfeito cumprimento do objeto em questão;

5.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, as peças ou equipamentos que apresentarem falhas, de modo que o serviço possa continuar sendo realizado conforme previsto;

5.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela contratante;

5.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

5.7. Os trabalhadores deverão estar devidamente uniformizados, identificados por meio de crachá e utilizar Equipamentos de Proteção Individual – EPI obrigatórios, sendo proibido o uso de bermudas e chinelos, sempre que estiverem em serviço;

5.8. As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:

- a) Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada;

5.8.1 Para as questões de segurança e medicina do trabalho, deve ser apresentada a seguinte documentação, conforme prazos abaixo estipulados:

- a) Para início das atividades - Declaração de atendimento NR com nome e cargo de quem for trabalhar no contrato (modelo em anexo);
- b) Documentos com prazo para entrega, após início de contrato:

DOCUMENTO	PRAZO
Registro empregado	30 dias
ASO (atestado de saúde ocupacional)	30 dias
Ordem de Serviço NR1	30 dias
PGR	30 dias
PCMSO	30 dias
Treinamento NR 38	30 dias
Treinamento NR 31 (operadores de retro e trator)	30 dias
Ficha de EPI	30 dias
LTCAT e LIP	30 dias

5.8.2 Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo;

5.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa Contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.10. Substituir, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo informar previamente os dados do respectivo substituto, ao Fiscal do Contrato;

5.11. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante;

5.12. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;

5.13. Atender às solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

5.14. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da administração, especialmente em relação as normas de segurança do trabalho;

5.15. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato;

5.16. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.17. Fornecer, sempre que solicitados pela contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da contratante;

5.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menores de dezoito anos;

5.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

5.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

5.21. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006; 11.25. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006;

5.21.1. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação;

5.22. Atender as Normas Técnicas: NR11/31, NR12 e em especial NR38 para todos os funcionários (38.4 - PMCSO, 38.9 - treinamento, 38.10 - EPI);

5.23. As datas e horários estimados para o transporte dos resíduos da Usina para o aterro sanitário de Minas do Leão deverão ser informados previamente ao Fiscal do Contrato ou outro servidor da Secretaria de Meio Ambiente designado pelo Fiscal ou pelo Secretário(a) de Meio Ambiente. Além dos dias e horários, deverá ser comunicada a placa do veículo e o nome do motorista responsável pelo transporte, para que sejam providenciados os Manifestos de Transporte de Resíduos – MTR e controle de pesagens, quando dos descarregamentos no destino final. A comunicação deverá ser realizada através de e-mail oficial a ser disponibilizado pelo Fiscal de Contrato juntamente com a ordem de serviços.

5.24. A Contratada deverá informar ao Fiscal do Contrato todo o tipo de adequação necessária para o bom andamento dos serviços e a segurança dos trabalhadores envolvidos, bem como das pessoas em trânsito e dos bens (automóveis, imóveis, etc.), sendo de total responsabilidade da contratada quaisquer danos a terceiros;

5.25. A Contratada deverá fornecer os EPIs, uniformes, equipamentos e materiais necessários à prestação dos serviços ora contratados, com a qualidade e quantidades suficientes, devendo os mesmos terem procedência, licença e certificação dos órgãos competentes, devendo ainda cumprir com todos encargos trabalhistas e demais custos para execução dos serviços.

5.26. Manter a área da usina de transbordo com o mínimo possível de acúmulo de resíduos, objetivando manter a área em condições adequadas de asseio e evitando/minimizando a proliferação de vetores;

5.27. Manter a área organizada, de modo a facilitar o descarregamento de resíduos por parte da empresa de coleta.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Caberá ao contratante:

- a) Permitir o livre acesso dos empregados da contratada ao local da prestação dos serviços;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

- b) Prestar as informações e os esclarecimentos, acerca do trabalho a ser executado, que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- c) Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio dos Fiscais do Contrato;
- d) Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo contratante ou com as especificações constantes no contrato;
- e) Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, por intermédio dos Fiscais do Contrato;
- f) Realizar os pagamentos avençados quando os serviços forem prestados de acordo com as especificações do contrato;
- g) Emitir os Manifestos de Transporte de Resíduos relativos as cargas a serem transportadas para Minas do Leão.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Pela inexecução total ou parcial do presente contrato o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções previstas no art. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21:

I – Advertência escrita, para a correção de irregularidades que não possua gravidade suficiente para caracterizar infração passível de levar a uma medida mais drástica.

II – Multa de moratória nos seguintes casos, dentre outras hipóteses:

- a) O atraso injustificado do início da prestação dos serviços sujeitará a Contratada à multa de 1% (um por cento) por dia, sobre o valor total do contrato, limitado a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução total do contrato;
- b) Após o início da prestação dos serviços, em caso de atraso na sua execução, ou descumprimento no previsto, será cobrada multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor remanescente do contrato, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o 10º dia e a critério da Administração, no caso de prestação com atraso, poderá ocorrer a não aceitação dos serviços, de forma a configurar nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida;

III - Multa compensatória, tendo como parâmetros os seguintes valores e percentuais:

Valor total do Contrato calculado para o período de 12 meses	Valor da multa
Abaixo de R\$ 10.000,00	R\$ 1.000,00
De R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00	10,00%
De R\$ 50.000,01 a R\$ 100.000,00	9,50%
Acima de R\$ 100.000,01	9,00%

Parágrafo único. A aplicação da multa compensatória obedecerá aos seguintes critérios:



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

a) No caso de inexecução parcial do contrato e rescisão unilateral do contrato, a multa compensatória será aplicável sobre o montante inadimplido, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa;

b) No caso de inexecução total do contrato ou atraso na execução dos serviços, a multa será aplicável sobre o valor nominal total do contrato, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa.

IV – Além da pena de multa nos termos dos subitens anteriores, serão aplicadas cumulativamente as sanções a seguir:

a) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do contrato;

b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do contrato;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, e multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato para 12 (doze) meses, atualizado, quando a Contratada causar prejuízo material ao Município ou a terceiros, resultante diretamente de execução contratual e negar-se a indenizar o erário administrativamente, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados, e quando a Contratada cometer ato ilícito, usar de má fé, cometer fraude fiscal ou comportar de modo inidôneo. Essa penalidade terá seus efeitos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após o licitante ressarcir a Administração por eventuais prejuízos causados;

8. PRAZO DE ENTREGA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

8.1 A contratada terá até 5 (cinco) dias para disponibilizar os serviços após a emissão da Ordem de Início dos Serviços.

9. DA VIGÊNCIA

O contrato emergencial terá validade pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo período de até 12 (doze) meses.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

1º. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da correspondente Nota Fiscal de Serviços. A nota fiscal/fatura deverá ser atestada quando da efetiva prestação



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

dos serviços. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente revisada pelo responsável da Secretaria interessada e pelo fiscal do contrato.

2º. Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

3º. O ISS oriundo da prestação de serviços e devido à Municipalidade será cobrado quando do pagamento devido à contratada.

4º. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

5º. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, tampouco se houver débito de qualquer natureza vencido e não adimplido junto à Fazenda Municipal de Venâncio Aires.

6º. Como condição para a realização do pagamento a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação durante todo o prazo de vigência do contrato.

7º. Os pagamentos serão efetuados com a apresentação de nota fiscal, relatório de prestação de serviços devidamente visado pelo fiscal do contrato, guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e do INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, folha de pagamento dos funcionários utilizados na prestação dos serviços e todas as negativas pertinentes à regularidade fiscal e trabalhista.

8º Para recebimento de qualquer pagamento mensal à contratada deverá apresentar cópia da CTPS de cada empregado envolvido na prestação dos serviços, onde constem corretamente os assentamentos exigidos pela legislação trabalhista e previdenciária.

9º. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a Contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata die*.

11. GESTÃO DO CONTRATO

É responsável pela fiscalização da contratação a ser gerada a partir deste processo o servidor a seguir indicado e respectivo suplente.

Nome do fiscal: Fausto L. D. Müller

Matrícula: 91789

Telefone: (51) 2183-0738

Assinatura: _____

Nome do suplente: Adair Amarante Ribeiro

Matrícula: 87380

Telefone: (51) 2183-0738

Assinatura: _____



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor se dará por julgamento de MENOR PREÇO da proposta apresentada.

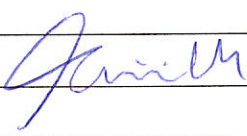
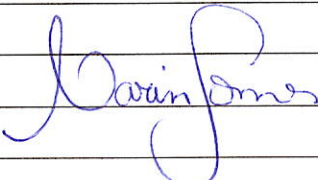
13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

As estimativas do valor da contratação (preço de referência) são realizadas com base em cotações obtidas pela Secretaria solicitante e pelo Setor de Compras, o qual elabora um mapa de preços definindo preço de referência estando o mesmo anexo ao processo acompanhado de sua metodologia e documentos que o embasaram.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação : 2024/935 - Município de Venâncio Aires - RS
Proj. Ativ. Op. Esp. : 2092 - SERVIÇOS DE COLETA, TRIAGEM, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Elemento de despesa : 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Rubrica Item : 3.3.90.39.99.99.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Recurso : 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Destinação : 00000000 - Livre

Venâncio Aires, 19 de abril de 2024.

Servidor Responsável pela elaboração do Termo de Referência	
Nome: Fausto L. D. Müller	Assinatura: 
Matrícula: 91789	
Secretária Ordenadora da Despesa:	
Nome: Carin Taiara Gomes	Assinatura: 
Matrícula:	



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DE ACORDO COM O OBJETO

I – Exige publicação no Diário Oficial da União - DOU? () Sim (x) Não

II – Informação obrigatória para aquisição de materiais:

- a) Prazo de entrega: Conforme subitem 8.1 deste termo.
- b) Local de entrega: Conforme subitem 4.1 deste termo.

III – Informação obrigatória para Registro de Preços:

- a) Ata pode ser utilizada pelas demais Secretarias Municipais? () Sim (X) Não
- b) Permitir adesão a órgãos federais, distritais, estaduais não participantes do certame?
() Sim (X) Não

IV – Exige Qualificação Técnica? (X) Sim () Não

- Conforme alínea “a” do subitem 3.2 deste termo.

V – Permite subcontratação? () Sim (x) Não

VI- Preenchimento obrigatório para obras e serviços de engenharia:

- a) Prazo para o início dos serviços após emissão da ordem de serviço:
- b) Permite participação de Consórcios? () Sim () Não
- c) Exigir Qualificação técnica? () Sim () Não

c.1) Capacitação técnico-profissional:

Parcelas de maior relevância:

Serviço	Unidade	Quantidade

c.2) Capacitação técnico-operacional: NA

Parcelas de maior relevância:

Serviço	Unidade	Quantidade



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

c.3) Permite somatório de atestados para comprovação:

c.3.1) Capacitação técnico-profissional: () Sim () Não

c.3.2) Capacitação técnico-operacional: () Sim () Não

d) Relação de equipamentos mínimos necessários para a execução dos serviços:

e) Exigir: () Atestado de visita técnica () Declaração de visita técnica

f) Exigir Garantia da Manutenção da Proposta? () Não () Sim, ____ %

g) Exigir Caução: () Não () Sim, ____ %

h) Exigir Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS da obra? () Sim () Não

i) Documentos obrigatórios a serem anexados: Plantas, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Orçamento conforme planilha modelo do TCE, Detalhamento BDI e Encargos Sociais, ART ou RRT.

j) Dados obrigatórios para constar na Nota Fiscal: _____

k) Outras exigências pertinentes: _____